

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Direcção-Geral da Saúde (DGS)

e

Entidade XXX

Entidade YYY

Entidade ZZZ

(...)



A protecção do Ambiente e da Saúde constitui um dos maiores desafios que se colocam à sociedade moderna, num compromisso de salvaguarda da equidade entre gerações, assente num modelo de desenvolvimento sustentável.

Neste âmbito, a epidemiologia ambiental confronta-se permanentemente com novos desafios, pelo que importa encontrar o equilíbrio entre os riscos para a saúde e os custos económicos da prevenção, de forma a assegurar a redução do impacte do ambiente na saúde da população.

Reconhecendo a necessidade de dotar o país de um instrumento de referência para avaliação de ganhos na saúde decorrentes das determinantes relacionados com o Ambiente e o imperativo de dar resposta aos compromissos nacionais e internacionais assumidos neste contexto, foi elaborado pela **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)** e pela **Direcção-Geral da Saúde (DGS)** e consolidado pelo **Grupo de Trabalho Interministerial (GTAS)** o **Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde 2007-2013 (PNAAS)**.

Cientes de que uma abordagem integrada e global “Ambiente e Saúde” proporciona soluções mais eficazes do que intervenções verticais e sectoriais, importa nesta fase explorar sinergias, optimizando recursos e potenciando a articulação institucional.

Neste contexto, aos ___ dias do mês de _____ de 2009, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, sita na Rua da Murgueira, 9/9A, Zambujal, 2610-124 Amadora, compareceram como outorgantes:

a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Direcção-Geral da Saúde (DGS), doravante designadas por Entidades Coordenadoras, representadas pelos respectivos Directores-Gerais, e

a Entidade XXX, representada pelo.....

a Entidade YYY, representada pelo.....

a Entidade ZZZ, representada pelo.....

(...)

os quais acordam celebrar o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

É objecto do presente Protocolo formalizar acordo entre as Entidades Coordenadoras e a(s) Entidade(s) XXX, YYY, ZZZ, (...), o qual é estabelecido com o objectivo de dar execução à Acção Programática WWW descrita na Ficha de Projecto constante do anexo ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes serão responsáveis pela realização das respectivas tarefas, conforme descrito no referido anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Coordenação

É/São designado(s) como Coordenador(es) da Acção Programática WWW, o Eng./Dr. XXXX e o Eng./Dr. YYYY, ao(s) qual(is) compete:

- a) Coordenar a implementação das Fases da Acção Programática WWW, conforme descrito no referido anexo.
- b) Promover todas as medidas necessárias ao cumprimento da Acção WWW.
- c) Reportar de 6 em 6 meses ao Gestor da Equipa de Projecto responsável pelo desenvolvimento da Ficha / Entidades Coordenadoras¹ o evoluir dos trabalhos.

¹ No caso das Acções Transversais

CLÁUSULA QUARTA

Afectação dos recursos humanos

As Entidades XXX, YYY, ZZZ, (...) comprometem-se a assegurar os recursos humanos necessários para a prossecução das respectivas atribuições conforme discriminadas no anexo.

CLÁUSULA QUINTA

Localização das actividades

O desenvolvimento da Acção decorrerá nas instalações dos outorgantes, ou outro local a definir.

CLÁUSULA SEXTA

Dever de sigilo

Um dado outorgante que receba de outro quaisquer documentos ou informações relativos ao presente Protocolo ou ao Projecto, compromete-se a não fazer desses elementos outro uso que não o decorrente dos mesmos e a considerar como estritamente confidenciais todos os dados disponibilizados pelo outro outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Resultados do Projecto

Os resultados parcelares e globais da Acção prevista no presente Protocolo são propriedade dos outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

Entrada em vigor e vigência

- 1) O presente Protocolo entra em vigor na data da respectiva assinatura e vigora até _____, podendo a vigência do mesmo ser prorrogada por mútuo acordo das Partes.
- 2) Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que notifique a outra da vontade de efectuar essa denúncia, por carta registada com aviso de recepção.
- 3) A denúncia só se considera eficaz 90 dias contados a partir da data da recepção pela outra Parte da notificação referida no número anterior.

Este Protocolo foi redigido em _ folhas, em _ exemplares, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente

O Director-Geral da Saúde

O Director-Geral da Entidade XXX

O Director-Geral da Entidade YYY

O Director-Geral da Entidade ZZZ

(.....)